



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DO REITOR**

**TERMO DE ACORDO N. 001/2026 - PARA COMPENSAÇÃO DE ATIVIDADES
REPRESADAS EM DECORRÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO MOVIMENTO
GREVISTA**

Com fundamento nas disposições contidas no Termo de Acordo, firmado entre o Ministério da Educação - MEC e a Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior Públicas do Brasil - FASUBRA, assinado em 15 de julho de 2026, os signatários do presente Termo de Acordo para compensação de atividades represadas em decorrência de participação em movimento grevista firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, CNPJ n.º 24.365.710/0001-83, autarquia federal, com sede na Av. Sen. Salgado Filho, 3000 - Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, representada por seu Reitor, Prof. José Daniel Diniz Melo, Professor do Magistério Superior, inscrito no CPF sob o nº 466.606.404-44.

SINDICATO ACORDANTE: SINDICATO SINTEST, entidade sindical representativa dos servidores técnico-administrativos em educação da UFRN, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.519.647/0001-92, com sede RUA DAS ANGÉLICAS, 225 – Mirassol - Natal/RN, por intermédio de sua Coordenadora-Geral, a Sra. Celita Menezes Pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 23/02/2026 e encerrada em 14/07/2026, ocorrida na UFRN, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PARTICIPANTES

Os participantes do presente Termo de Acordo são todos os servidores técnico-administrativos em educação efetivos, que aderiram ao movimento grevista descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO

Parágrafo primeiro. Os servidores técnico-administrativos em educação que aderiram ao movimento grevista deverão elaborar, em conjunto com a chefia imediata, plano de trabalho de compensação de modo a garantir a reposição das atividades represadas, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo 1.

Parágrafo segundo. O plano de trabalho de compensação é individual e obrigatório, devendo ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo.

Parágrafo terceiro. A reposição das atividades represadas não gerará retribuição financeira adicional em favor do servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA A COMPENSAÇÃO DAS ATIVIDADES REPRESADAS

A compensação das atividades represadas deverá ser efetuada até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTIFICAÇÃO

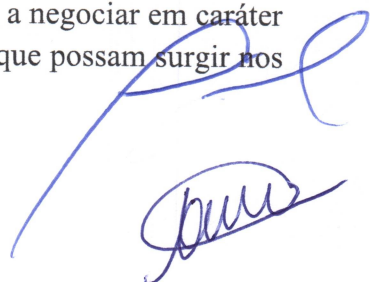
A UFRN reconhece que foi previamente notificada, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, acerca do início do movimento grevista.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE TRABALHO DE COMPENSAÇÃO

Parágrafo primeiro. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento do cronograma de reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho de compensação, e comunicar ao dirigente de gestão de pessoas, que por sua vez, comunicará à direção do SINTEST/RN, qualquer descumprimento dos termos deste acordo.

Parágrafo segundo. O cumprimento do plano de trabalho de compensação será atestado pela chefia imediata, ao final do prazo estabelecido na cláusula quinta, conforme modelo estabelecido no Anexo II.

Parágrafo terceiro. A UFRN e o SINTEST/RN se comprometem a negociar em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir nos prazos estabelecidos pelo presente Termo de Acordo.

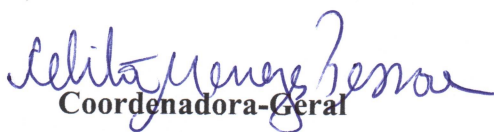


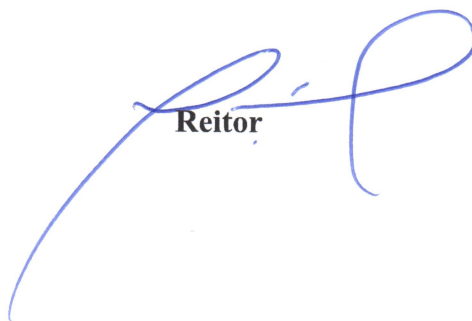
CLAÚSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único. Os casos omissos neste Termo de Acordo de Compensação serão tratados e dirimidos pela PROGESP da UFRN, com participação do SINTEST/RN.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo de Compensação em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica dos signatários.


Coordenadora-Geral


Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO I

**Plano de trabalho de compensação para reposição das atividades represadas
durante o movimento grevista**

I. Identificação

Matrícula do Servidor:

Nome do Servidor:

Unidade de Localização:

II. Planejamento das atividades represadas a serem compensadas

Lista das Atividades	Prazo planejado					
	Jul/26	Ago/26	Set/26	Out/26	Nov/26	Dez/26

Data: ____/____/2026

Assinatura do Servidor

Assinatura da Chefia



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

ANEXO II

TERMO DE ATESTO

Atesto, na presente data, o cumprimento da reposição das atividades do servidor (a) NOME DO SERVIDOR, MATRÍCULA XXX, Unidade de Localização XXX, nos termos do plano de trabalho de compensação, firmado em decorrência do Termo de Acordo assinado em julho de 2026 entre a UFRN e o SINTEST/RN.

Data: ____/____/2026

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma linha longa e curva que se fecha no topo, com uma assinatura mais compacta e legível abaixo dela.

Assinatura da Chefia